

SENTENÇAS DE PROCESSOS DA CGP/SUSIPE
PROC. Nº1447/2008 – CGP – SUSIPE

Assunto: AGRESSÃO FÍSICA AOS INTERNOS SEBASTIÃO SALES E IVAN LIMA DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE CAPANEMA, EM 10.04.2008.

SENTENÇA: PARTE FINAL: Considerando a análise dos autos, e de que a Comissão entendeu que não houve nenhuma responsabilidade administrativa e funcional dos agentes **ALESSANDRO DA SILVA E SILVA, AUGUSTO FONSECA FERREIRA, ANTONIO CLAUDIO DA SILVA, DÊNIS FÁBIO SOUZA OLIVEIRA, JOSÉ RAIOL FILHO e JOSÉ NIVALDO NASCIMENTO SANTOS** considerando improcedentes as acusações imputadas aos mesmos, visto que, não houve prova da responsabilidade, nem materialidade, vez que o Exame de Corpo de Delito no interno IVAN LIMA teve resultado negativo. Ante o exposto, acato a decisão da Comissão, determinando que o processo em tela seja **ARQUIVADO**, em face dos servidores referidos nos moldes do Art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 – R.J.U. E com relação ao servidor **DIÓGENES DA SILVA CARVALHO**, decido pela aplicação da pena de **REPREENSÃO** nos termos do art. 183, inciso I c/c art. 184, inciso II, devendo a mesma ser consignada na ficha funcional do servidor. Determino ainda que seja remetida cópia conferida com original do presente processo a Defensoria Pública e a Ouvidoria de Segurança Pública

PROC. Nº1273/2007– CGP – SUSIPE

Assunto: Fuga dos internos JAIRO PINHEIRO DE MORAES, RAIMUNDO MONTEIRO PANTOJA DOS SANTOS, DORIVAN RIBEIRO MOREIRA e ORISCARMO RODRIGUES ROCHA, do CRM/ Mocajuba ocorrida em 27.07.2007.

SENTENÇA: PARTE FINAL: Considerando a análise exaustiva e imparcial dos autos, bem como o parecer da Assessoria Jurídica, ficou constatada a omissão dos agentes prisionais de plantão em relação às revistas, pois as mesmas a época do ocorrido só eram realizadas de 15 em 15 dias. Outrossim, a Casa Penal não possui guarda armada, vindo isto ser um fato que também possibilitou a fuga dos internos. De acordo com o que fora trazido para o bojo dos autos, denotou-se que o ex-Diretor **CLAUDIO SEVERINO CUNHA DE SOUZA** e os agentes **EVANILDO LOPES PEREIRA, CLEYDSO BACHA MENDES e EDSON WANDER M. WANZELER**, por omissão transgrediram, em tese, as normas art. 177, inciso VI, da Lei 5.810/94 RJU. Ante o exposto, decido pela instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com base no art. 201, inciso III. Determino ainda que a presente Sindicância sirva de peça informativa do processo a ser instaurado.

PROC. Nº 1425/08 – CGP – SUSIPE

Assunto: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIO OBJETIVANDO APURAR, OS FATOS NARRADOS NO OF. Nº. 04/2008/2º-PTJ-MP, DE 09.05.2008, ACERCA DA GRAVAÇÃO DE UM VÍDEO NO INTERIOR DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO COQUEIRO.

SENTENÇA: PARTE FINAL: Ante o exposto e mais do que consta dos autos decido acatar o relatório da Comissão Sindicante determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Luis Corrêa Júnior, nos termos do art. 201, inciso III da Lei nº 5.810/94, quanto á responsabilidade que pesa sobre o Sr. José Alyrio Wanzeler Sabbá, tendo em vista que este já não faz mais parte do nosso quadro funcional, esta Superintendência fica impossibilitada da aplicação de penalidades vez que foge a sua competência, pelo que determino sejam extraídas cópias dos autos e conferidas com original encaminhando-as ao Ministério Público para promoção da medida cabível de sua competência.

PROCESSO Nº1401/2008 – CGP – SUSIPE

Assunto: SUPOSTO ESPANCAMENTO DE INTERNOS OCORRIDO NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE SALINÓPOLIS, EM 26.03.2008.

SENTENÇA: PARTE FINAL: Considerando a análise exaustiva e imparcial dos autos, verifica-se que Comissão Sindicante trabalhou de forma correta a fim de esclarecer a denúncia de espancamento o que ficou confirmado nos depoimentos de fls. 155, 159 e 160 a 172, sendo a materialidade confirmada pelos Exames de Corpo de Delito realizado nos internos lesionados, ás fls. 47, 49, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 79, 80, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 114, 116, 118 e 120. Consta dos autos ainda que houve excesso de poder por parte de todo o corpo da policia militar que se fazia presente no dia do fato tendo a mesma colaborado para cessão de tortura aos internos. Assim acato a decisão da Comissão Sindicante e determino a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com base no art. 201, inciso III da Lei nº. 5.810/94-RJU, em face dos **Agentes Penitenciários REINALDO WENDERSON DAMÁSIO DE ALMEIDA, LUIZ HENRIQUE FAVACHO MORAES e NATALINO FERREIRA**

SANTOS, bem como do Diretor da Casa Penal FREDERICO NEGRÃO CHAGAS por violação as disposições estabelecidas no art. 177, inciso VI e art. 190, inciso VII do RJU, vez que, os mesmos são acusados do espancamento contra vários internos do Centro de Recuperação de Salinópolis. Determino ainda que sejam enviadas cópias dos autos a **CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR e ao COMANDO DA POLÍCIA MILITAR** para providências que o caso requer.

RESUMO DE PORTARIA
DESIGNAÇÃO

PORTARIA N. 545/2009 - GAB. SUSIPE, DE 20/04/09

Resolve I-Designar o servidor ELDENOR CARDOSO FERNANDES, matricula nº 633526/5, paraatuar como fiscal de convênio nº 196/2008, celebrado entre a Superintendênciado Sistema Penitenciário do Estado do Pará- SEEL, cujo objetivo é adescentralização de recursos financeiros destinados ao pagamento de mão- de-obra dos internos custodiados pelo Sistema; II- Deliberar que o servidor atueem conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epigrafe,até a vigência final do referido instrumento.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N.º 542/2009-GAB. SUSIPE,DE 24/04/2009

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIODO ESTADO, no uso de suas atribuições legais. Resolve TORNAR SEM EFEITO o DISTRATRO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Abaixo, Publicado no DOEnº 31405 de 24/04/2009.

Nome	Cargo
MAX FERNANDO OLIVEIRA NOGUEIRA	Agente Prisional

LICENÇASAUDE

PORTARIA N. 541/2009 - GAB. SUSIPE, DE 23/04/09

Nome: LeonardoBrum Toledo

Cargo/Lotação:Tec. De Agropecuária/ CAHF

Período: 13/04/2009a 17/04/2009

RETIFICAÇÃO

PORTARIA N. 541/2009 - GAB. SUSIPE, DE 23/04/09

Resolve retificar a Portaria nº 5692/08 de 22/12/08, no que se refere a matricula funcional daservidora Laura Cristina Monte Palma Pantoja, onde se lê nº 54196480, leia-se nº54184445.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 896/2009-DG/PROJUR

A Assessora do Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA Nº 822/2009 – DG/CDRH, publicada no DOE edição nº 31.404 de 23/04/2009, e...

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 02/2009 – Com. Sind., datado de 16 de abril de 2009, da lavra do Presidente da Comissão de Sindicância instituída pela PORTARIA Nº 422/2009-DG/PROJUR, publicada no DOE nº 31.384, de 24/03/2009, solicitando a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para prosseguimento da instrução processual e elaboração do relatório conclusivo;

R E S O L V E:

I – CONCEDER, com fundamento no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94, 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo de Sindicância instaurado pela PORTARIA Nº 422/2009-DG/PROJUR, publicada no DOE nº 31.384, de 24/03/2009.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado., com efeitos a contar de 24/04/2009. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 28 de abril de 2009.

MARIA DA CONCEIÇÃO LOBÃO DA SILVA

Assessora de Gabinete

OAB/PA nº 2.335

PORTARIA Nº 885/2009-DG/PROJUR

A Assessora do Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA Nº 822/2009 – DG/CDRH, publicada no DOE edição nº 31.404 de 23/04/2009, e...

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 03/2009 – Com. Sind., datado de 16 de abril de 2009, da lavra do Presidente da Comissão de Sindicância instituída pela PORTARIA Nº 423/2009-DG/PROJUR, publicada no DOE nº 31.384, de 24/03/2009, solicitando a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para prosseguimento da instrução processual e elaboração do relatório conclusivo;

R E S O L V E:

I – CONCEDER, com fundamento no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94, 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo de Sindicância instaurado pela PORTARIA Nº 423/2009-DG/PROJUR, publicada no DOE nº 31.384, de 24/03/2009.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado., com efeitos a contar de 24/04/2009.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 28 de abril de 2009.

MARIA DA CONCEIÇÃO LOBÃO DA SILVA

Assessora de Gabinete

OAB/PA nº 2.335

PORTARIA Nº 883/2009-DG/PROJUR

A Assessora do Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA Nº 822/2009 – DG/CDRH, publicada no DOE edição nº 31.404 de 23/04/2009, e...

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 11/2009 – Com. Sind., datado de 17 de abril de 2009, da lavra do Presidente da Comissão de Sindicância instituída pela PORTARIA Nº 608/2009-DG/PROJUR, publicada no DOE nº 31.391, de 02/04/2009, solicitando a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para prosseguimento da instrução processual e elaboração do relatório conclusivo;

R E S O L V E:

I – CONCEDER, com fundamento no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94, 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo de Sindicância instaurado pela PORTARIA Nº 608/2009-DG/PROJUR, publicada no DOE nº 31.391, de 02/04/2009.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado., com efeitos a contar de 02/05/2009.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 28 de abril de 2009.

MARIA DA CONCEIÇÃO LOBÃO DA SILVA

Assessora de Gabinete

OAB/PA nº 2.335

PORTARIA Nº 884/2009-DG/PROJUR

A Assessora do Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA Nº 822/2009 – DG/CDRH, publicada no DOE edição nº 31.404 de 23/04/2009, e...

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 007/2009 – Com. PAD., datado de 17 de abril de 2009, da lavra do Presidente da Comissão de PAD instituída pela PORTARIA Nº 210/2009-DG/PROJUR, publicada no DOE nº 31.368, de 02/03/2009, solicitando a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, para prosseguimento da instrução processual e elaboração do relatório conclusivo;

R E S O L V E:

I – CONCEDER, com fundamento no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810/94, 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 210/2009-DG/PROJUR, publicada no DOE nº 31.368, de 02/03/2009.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado., com efeitos a contar de 01/05/2009.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 28 de abril de 2009.

MARIA DA CONCEIÇÃO LOBÃO DA SILVA

Assessora de Gabinete

OAB/PA nº 2.335

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 894/2009-DG/CDRH, DE 28.04.2009

O Diretor Geral, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

REVOGAR os termos da Portaria 019/2009-DG/CDRH, que designou o servidor MÁRCIO ANDRÉ MONTEIRO GAIA, para responder pela Chefia do Núcleo de Execução e Contestação Judicial da Procuradoria Jurídica deste Departamento, até ulterior deliberação.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir desta data.

ANTONIO NILO DE BARROS FILHO

Diretor Geral, em exercício.

PORTARIA Nº 871/2009-DG/CDRH, DE 24.04.2009

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a o disposto na Lei Estadual 6.176, de 29.12.1998, alterada pela Lei 6.275, de 29.12.2000, que instituiu o Sistema de Controle Interno e cria a Auditoria Geral do Estado,